SANCIONIJA Em 01,03,96

Estima a receita e fixa a Despesa do Municipio de Cana Brava do Nor te para o exercício de 1.996.

O Prefeito Municipal de Cana Brava do Norte, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Camara Municipal, aprovou e eu san ciono a seguinte LEI:

Art. 1º - O Orçamento Geral do Municipio de Cana -Brava do Norte, para o exercício financeiro de 1.996, estima a ' Receita e fixa a Despesa em R\$: 4.000.000.00 (QUATRO MILHOES DE RE AIS) discriminados pelos anexos integrantes desta LEI, na forma da LEI 4.320/64.

Art. 2º - A receita será realizada mediante a arre cadação de tributos de rendas e outras receitas correntes de capital na forma da Legislação em vigor e das especificações da Lei Fe deral nº 4.320/64 e de acordo com os seguintes desdobramentos:

O1 - RECEITAS CORRENTES.

1.1	_	Receita	tributária		.R\$.	475.000,00	
1.2	_	Receita	Patrimonial		.R\$:	2.500,00	
1.3	***	Receita	Industrial		.R\$:		
1.4	_	Transfer	rencias Corr	entes	. R\$	2.165.000,00)

1.5 - Outras Transferencias R\$. 57.900,00

02 - RECEITAS DE CAPITAL.

2.3 - Transferencia de Capital R. 1.250.000,00

2.4 - Outras receitas de Capital .. R.. 50.000.00

Art. 3º - As Despesas serão realizadas na forma es pecifica e segundo a discriminação constante dos quadros que inte-esta Lei, e terá o seguinte desdobramento:

DESPESAS POR FUNÇÕES.	
Ol - Legislativo R\$.	441.000,00
02 - Judiciario R\$.	
03 - Administração e Planejamento R.	774.000,00
04 - Agricultura	80.000,00
05 - Comunicações	
06 - Desp. Nac. Segur. Pública R	
07 - Trabalho	
08 - Educação e Cultura	.060.000,00
09 - Energia e Recursos Miner R\$.	
10 - Habitação e UrbanismoR\$.	580.000,00
11 - Indust. Com. e Serviços R\$.	
12 - Transporte	580.000,00
13 - Saúde e saneamento	364.000,00
14 - Assistencia e PrevidenciaR	119.000,00
SOMA DAS DESPESAS B. 4	.000.000.00
	•
02. POR CATEGORIAS ECONOMICAS.	
Ol Despesas Correntes	2.700,000,00
02 - Despesas de Capital	1.300.000,00
total	4.000.000,00
PELAS UNIDADES ORCAMENTARIAS.	
Ol - Câmara Municipal	460.000,00
02 - Gabinete do Prefeito R\$.	
	140.000,00
03 - Secretaria de Administração .R\$.	•
	200.000,00
03 - Secretaria de Administração .R\$.	200.000,00
03 - Secretaria de Administração .R\$. 04 - Secret. Educação e CulturaR\$.	200.000,00
03 - Secretaria de Administração .R\$. 04 - Secret. Educação e CulturaR\$. 05 - Secretaria de Saúde	200.000,00 1.080.000,00 364.000,00
03 - Secretaria de Administração .R\$. 04 - Secret. Educação e CulturaR\$. 05 - Secretaria de Saúde	200.000,00 1.080.000,00 364.000,00
03 - Secretaria de Administração .R\$. 04 - Secret. Educação e CulturaR\$. 05 - Secretaria de Saúde	200.000,00 1.080.000,00 364.000,00 80.000,00 1.160,000,00

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Registre - se, Publique - se, Cumpra -se.

Gabinete do Prefeito, Ol de Março de 1.996

Lazaro Agostinho de Almeida Ciento Agostinho de Almeida Prefeito Municipal. Prefeito Municipal